



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

CONTRATO nº 011/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A EMPRESA SOMPO SEGUROS S.A.

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº █████.353.264-███, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SOMPO SEGUROS S.A.**, com sede na Rua Cubatão, nº 320 - 5º andar - Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP 04013-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.383.493/0001-80, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Sr. EMERSON RESCK BUENO, brasileiro, casado, Segurador, com endereço comercial na Rua Cubatão, nº 320 - Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP 04013-001, portador da Carteira de Identidade nº 27.809.236-SESP/SP e CPF nº █████.578.358-███ e por sua Gerente Comercial, Sra. MÁRCIA CRISTINA CARVALHO MOREIRA, brasileira, divorciada, Securitária, com endereço comercial na Rua Cubatão, nº 320 - Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP 04013-001, portadora da Carteira de Identidade nº 07.029.243-8-IFP/RJ e CPF nº 974.468.907-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 4650765/2022, que contempla a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, fundamentada no disposto no Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência do resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2022, Processo nº 4611769/2021, cujo resultado restou DESERTO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação empresa especializada para prestação de serviço de SEGURO PATRIMONIAL contra Incêndio, Explosão, Implosão e/ou Queda de Raio; Danos Elétricos (Curto-Circuito); Responsabilidade Civil (cobertura de danos a terceiros - público externo, servidores e terceirizados); Vendaval até Fumaça; Roubo e/ou Furto Qualificado; Recomposição de Documentos, para a SEDE e ANEXO, situados em Natal/RN e INSPETORIAS situadas nos municípios de Currais Novos, Caicó, Macau, Assú, Mossoró e Pau dos Ferros, bem como contra Responsabilidade Civil (cobertura de danos pela guarda de veículos de terceiros) para os Estacionamentos da SEDE e da INSPETORIA situada em Pau dos Ferros, pelo período de 12 (doze) meses, podendo esse prazo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/1993, a critério deste Regional e interesse das partes, se comprovada a vantajosidade e a economicidade da medida.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta mais vantajosa, independentemente de transcrição.





2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 08/08/2022 e encerramento em 08/08/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 19.861,40** (dezenove mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.01.04.09.024 - Seguros de Bens Imóveis, conforme Nota de Empenho nº 433, emitida em 06/07/2022.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão identificado no preâmbulo.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão identificado no preâmbulo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão identificado no preâmbulo.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão identificado no preâmbulo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução deste Termo de Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, somente no que se refere ao estabelecido na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido: